

PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

DOCUMENTO INFORMATIVO

EUR BES PROTECÇÃO 2011-2014 NOTES

Advertências ao investidor:

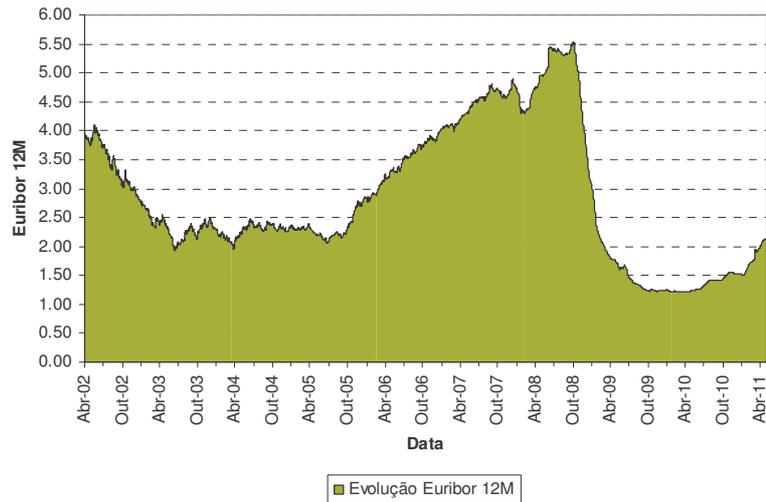
- Impossibilidade de solicitação de reembolso antecipado por parte do Investidor
- Risco de crédito do Emitente Espírito Santo Investment p.l.c.

Informação relativa ao produto:

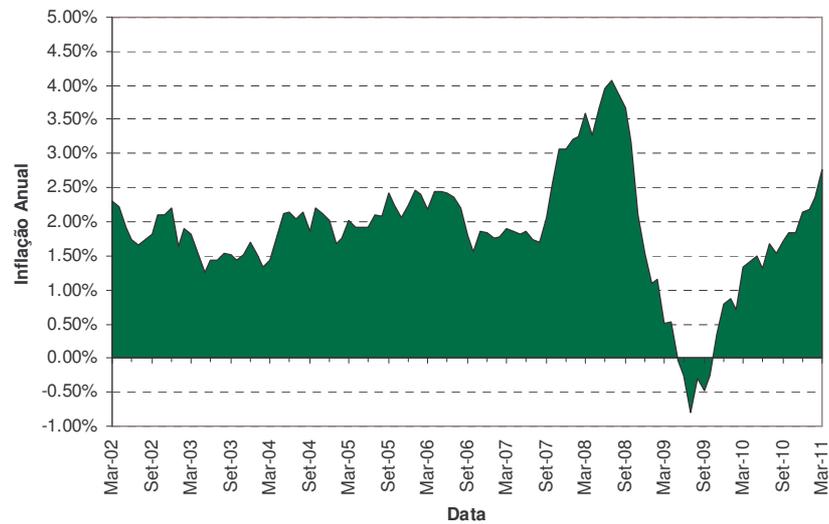
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	<p>As EUR BES PROTECÇÃO 2011-2014 NOTES são um Produto Financeiro Complexo, de acordo com a legislação aplicável. São <i>Notes</i> com maturidade de 3 anos, cuja remuneração está associada à evolução da taxa de juro Euribor a 12 meses e à inflação anual verificada na Zona Euro.</p> <ul style="list-style-type: none">• Remuneração no 1º ano (Taxa Anual Nominal Bruta - TANB): 4%,p.a. (pagamento de um cupão anual)• Remuneração no 2º e 3º ano: corresponde ao valor resultante da soma da taxa de juro Euribor a 12 meses e da inflação anual na Zona Euro calculada através da variação anual do índice de Preços no Consumidor excluindo Tabaco, sujeito a uma remuneração mínima de 3% p.a. (TANB) caso o valor da soma mencionada anteriormente seja igual ou inferior a 3% (pagamento de um cupão anual em cada um dos anos). <p>O capital está 100% garantido na maturidade, sujeito ao risco de crédito do Emitente.</p>
FACTORES DE RISCO	<p><u>Risco de Crédito:</u> A presente emissão está sujeita ao risco de crédito do Emitente.</p> <p><u>Risco de Remuneração:</u> A remuneração do capital investido no 2º e 3º ano depende da evolução da taxa de juro Euribor a 12 meses e da inflação anual verificada na Zona Euro. No caso dessa evolução ser desfavorável, a remuneração anual mínima corresponde a 3%. (TANB).</p> <p><u>Risco de Capital:</u> O produto tem garantia de 100% do capital na maturidade, não havendo assim qualquer perda de capital para os investidores que subscrevam o produto durante o período de subscrição e o mantenham até ao seu vencimento, com excepção do risco de crédito referido anteriormente.</p> <p>Adverte-se para o facto da venda antecipada deste produto antes da sua maturidade poder implicar a perda parcial ou total de capital, dependendo, entre outros factores, da evolução das taxas de juro, da performance e da volatilidade dos activos subjacentes a que a remuneração do produto está indexada.</p> <p><u>Risco de Liquidez:</u> Em condições normais de mercado, o Emitente e/ou o Agente de Cálculo comprará fora de bolsa (em OTC) as <i>Notes</i> aos investidores que as queiram vender antecipadamente a preço de mercado. O preço é determinado pelo Agente de Cálculo e não é negociável.</p> <p><u>Riscos Gerais:</u> A compra das <i>Notes</i> envolve riscos substanciais e é adequada apenas a investidores com conhecimento e experiência financeira necessária e suficiente para uma tomada de decisão quanto ao investimento nas <i>Notes</i>. O investidor deverá efectuar uma análise das circunstâncias financeiras pessoais e objectivos de investimento antes de tomar uma decisão de investimento. Deverá igualmente considerar a informação constante no presente Documento Informativo, nomeadamente os factores de risco apresentados.</p> <p><u>Risco de Conflito de Interesses:</u> O Emitente é uma subsidiária do Agente Pagador e Calculador, Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.. A Instituição</p>

	Colocadora, Banco Espírito Santo, S.A., detém em 100% o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. <u>Risco de alterações legais principalmente a nível fiscal que poderão ter implicações sobre a rendibilidade das Notes.</u>
PREÇO DE SUBSCRIÇÃO/ VENDA VALOR NOMINAL LIMITES MÁXIMO E MÍNIMO DE CAPITAL A INVESTIR	100% do valor nominal que é de 1,000 Eur (Mil Euros) por <i>Note</i> Mínimo de 1,000 Eur Máximo sujeito a quantidade disponível.
PERFIL DO INVESTIDOR	Dirigida a investidores com perfil conservador.
PRAZO RECOMENDADO PARA O INVESTIMENTO	O produto apresenta uma maturidade de 3 anos, sendo este o prazo recomendado para o investimento.
CATEGORIA MIFID	Risco Médio, de acordo com os procedimentos habituais de classificação de Instrumentos Financeiros Complexos pela Entidade Colocadora.
NATUREZA DA OFERTA	Oferta Pública
MODALIDADE	<i>Senior Notes (Títulos de Dívida Sénior)</i>
MOEDA DE DENOMINAÇÃO DA EMISSÃO	Euro
MONTANTE GLOBAL DA EMISSÃO	Até €20.000.000 (Até vinte milhões de Euros)
PERÍODO DE OFERTA	19 de Maio de 2011 a 24 de Junho de 2011. As Notes serão atribuídas pela ordem de subscrição, podendo o período de subscrição ser encerrado antes do final do mesmo, caso as ordens recebidas perfaçam o montante da emissão e igualmente sem prejuízo do direito de revogação das ordens anteriormente recebidas de acordo com os termos legais.
DATA DE EMISSÃO	30 de Junho de 2011
DATA DE MATURIDADE	30 de Junho de 2014 Sujeito à Convenção de Dias Úteis.
TAXA DE RENTABILIDADE	Não determinável à data de início do Período de Subscrição dado depender da evolução do activo subjacente, de acordo com as presentes condições da emissão. Taxa de Juro Anual Nominal Bruta Mínima: 3.33%,p.a.
TAXA DE CUPÃO (JUROS):	Em cada Data de Pagamento, o valor do Cupão (TANB, 30/360, Não Ajustado), a ser pago é determinado da seguinte forma: <u>1º ano:</u>

	<p style="text-align: center;">Cupão = 4%,p.a.xValor Nominal</p> <p><u>2º e 3º ano:</u></p> <p style="text-align: center;">Cupão = Max[3%; Euribor 12M + Inflação Anual] ×Valor Nominal</p> <p>Em que:</p> <p>Inflação Anual=Valor Final/Valor Inicial -1</p> <p>Valor Final= Valor do Indexante no 3º mês anterior à Data de Pagamento de Cupão (Março 2013 e Março 2014)</p> <p>Valor Inicial= Valor do Indexante no 15º mês anterior à Data de Pagamento de Cupão (Março 2012 e Março 2013)</p> <p>Indexante: Índice Harmonizado de Preços no Consumidor excluindo Tabaco na Zona Euro, Série Não Revista (Código Bloomberg: CPTFEMU <Index>)</p> <p>Euribor 12M = taxa de juro Euribor a 12 meses determinada pela EBF (European Banking Federation) 2 dias úteis antes do 1º dia do Período de Cálculo de Juros respectivo. (Código Bloomberg: EUR012M <Index>)</p> <p>Período de Cálculo de Juros: anualmente, no dia 30 de Junho de cada ano, de 30 de Junho de 2011 a 30 de Junho de 2014. Incluindo o 1º dia e excluindo o último dia de cada período de cálculo.</p> <p>Datas de Pagamento: (1) 30/06/2012; (2) 30/06/2013; (3) 30/06/2014</p>
<p>REEMBOLSO NA MATURIDADE</p>	<p>O reembolso na maturidade será equivalente a 100% x Valor Nominal.</p>
<p>ACTIVO SUBJACENTE</p>	<p><u>Euribor 12M:</u></p> <p>Taxa de juro Euribor a 12 meses determinada pela EBF (European Banking Federation).</p> <p>Para mais informação consulte: www.euribor-ebf.eu</p> <p><u>Inflação Anual na Zona Euro:</u></p> <p>É calculada através da variação anual do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor excluindo Tabaco na Zona Euro, série não revista. O índice é publicado pelo Eurostat.</p> <p>Para mais informação consulte: http://epp.eurostat.ec.europa.eu</p>
<p>EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO ACTIVO SUBJACENTE/ EVOLUÇÃO DA VOLATILIDADE HISTÓRICA DO ACTIVO SUBJACENTE/ RENDIBILIDADES PASSADAS</p>	<p>O presente gráfico apresenta a Evolução Histórica da Taxa de Juro Euribor 12M desde Abril de 2002:</p>



O presente gráfico apresenta a Evolução Histórica da Inflação Anual na Zona Euro desde Março de 2002:



(Fonte: Bloomberg)

A tabela seguinte apresenta a Volatilidade Histórica anualizada da Taxa de Euribor 12M à data de 2 de Maio de 2011, para diferentes prazos:

Período	12M Euribor
Últimos 30 Dias	4.987%
Últimos 90 Dias	14.364%
Últimos 180 Dias	10.930%
Últimos 360 Dias	8.284%

	<p>(Fonte: Bloomberg)</p> <p>Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução dos indexantes, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.</p>
<p>2 EXEMPLOS DE EVOLUÇÃO DO PRODUTO (cuja probabilidade da sua ocorrência não é necessariamente igual)</p>	<p>2 EXEMPLOS DA REMUNERAÇÃO ANUAL DO PRODUTO NO 2º E 3º ANO (cuja probabilidade da sua ocorrência não é necessariamente igual):</p> <p><u>Hipótese 1:</u></p> <p>2º Ano: se a Taxa de Juro Euribor a 12m fixada em Junho de 2012 for de 3% e a inflação anual corresponder a 2.80%, então: Cupão,p.a. = Max [3%; 3% +2.80%] = 5.80%</p> <p>3º Ano: se a Taxa de Juro Euribor a 12m fixada em Junho de 2013 for de 3.25% e a inflação anual corresponder a 2.10%, então: Cupão,p.a. = Max [3%; 3.25% +2.10%] = 5.35%</p> <p><u>Hipótese 2:</u></p> <p>2º Ano: se a Taxa de Juro Euribor a 12m fixada em Junho de 2012 for de 2% e a inflação anual corresponder a 1.75%, então: Cupão,p.a. = Max [3%; 2% +1.75%] = 3.75%</p> <p>3º Ano: se a Taxa de Juro Euribor a 12m fixada em Junho de 2013 for de 1.50% e a inflação anual corresponder a -1% (ou seja, deflação), então: Cupão,p.a. = Max [3%; 1.50% -1%] = 3%</p> <p>Em todas as hipóteses haverá reembolso do capital na maturidade bem como o pagamento de um cupão de 4% no 1º ano. As hipóteses apresentadas são meramente indicativas e têm como objectivo exemplificar o cálculo do reembolso, não sendo vinculativas.</p>
<p>AGENTE PAGADOR E CALCULADOR</p>	<p>Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.</p>
<p>INSTITUIÇÃO COLOCADORA</p>	<p>Banco Espírito Santo, S.A. e Banco Espírito Santo dos Açores, S.A. (BAC).</p>
<p>CONVENÇÃO DE DIAS ÚTEIS</p>	<p>Following Business Day (caso a data de pagamento não seja um dia útil, esse pagamento será adiado para o dia útil seguinte).</p> <p>Dias úteis para Pagamento: London e TARGET2.</p>
<p>DIAS ÚTEIS DE</p>	<p>Dias que sejam úteis para o sistema TARGET2 (Trans-European Automated</p>

LIQUIDAÇÃO	Real-Time Gross Settlement Express Transfer System) e Londres. Qualquer informação sobre o sistema TARGET poderá ser obtido no endereço de internet http://www.ecb.int .
ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO	Espera-se que o Emitente (ou alguém em seu nome) requeira a admissão à negociação e cotação das Notes no mercado regulamentado da Bolsa de Valores da Irlanda a partir de 30 de Junho de 2011.
REGIME FISCAL	<p>Os rendimentos das EUR BES PROTECÇÃO 2011-2014 NOTES estão sujeitos a retenção na fonte, sendo à data actual:</p> <p>JUROS</p> <p>Titulares residentes em Portugal:</p> <p>Retenção na fonte de IRS, à taxa de 21.5%, nos termos do nº 2 do artigo 71º do Código do IRS, com possibilidade de opção pelo englobamento dos rendimentos. Esta retenção na fonte deve ser efectuada pela entidade residente em Portugal que pagar ou colocar à disposição o rendimento. Caso não seja sujeito a esta retenção na fonte, o titular dos rendimentos será tributado autonomamente a uma taxa de 21,5%. Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 30% os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo, termos em que se aplicam as regras gerais.. Não sujeição a retenção na fonte de IRC. Sujeição a IRC, a taxas progressivas de 12,5% (aplicável à matéria colectável até €12.500) e de 25% (aplicável à matéria colectável que ultrapasse €12.500) a que pode acrescer uma taxa municipal (Derrama Municipal) até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. Foi criado em 2010, um imposto adicional (Derrama Estadual) incidente a uma taxa de 2,5% sobre a parte do lucro tributável sujeito e não isento de imposto que exceda os 2 milhões de Euros.</p> <p>Titulares não residentes em Portugal: Não sujeitos a IRS/IRC.</p> <p>Titulares residentes na Região Autónoma dos Açores (RAA): A taxa de retenção na fonte de IRS é de 17.2% e de IRC é de 15.05%. Caso não seja sujeito a esta retenção na fonte de IRS, o titular dos rendimentos será tributado autonomamente a uma taxa de 17,2%.</p> <p>MAIS-VALIAS E MENOS-VALIAS</p> <p>Titulares residentes em Portugal: As mais-valias e menos-valias apuradas na alienação dos títulos contribuem para o cômputo do saldo anual de mais-valias e menos-valias decorrentes da venda de obrigações e outros títulos de dívida, de partes sociais e outros valores mobiliários e de operações com instrumentos financeiros derivados (excepto swaps de taxa de juro, <i>swaps</i> cambiais, swaps de taxa de juro e de divisa e operações cambiais a prazo), <i>warrants</i> autónomos e certificados. O referido saldo anual, quando seja positivo, está sujeito a tributação em IRS a uma taxa de 20%. O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de obrigações e de outros títulos de dívida está isento de IRS até ao valor anual de €500.</p> <p>Titulares não residentes em Portugal: Não sujeitos a IRS/IRC</p>

	A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal que poderá vir a ser alterado e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
AJUSTAMENTO E FACTOS EXTRAORDINÁRIOS	<p>O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos considerados necessários e adequados no indexante, com base na prática normal de mercado, de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente aos indexantes, se verificar qualquer ocorrência extraordinária que o Agente Calculador considere relevante.</p> <p>O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA) – 2002 ISDA Equity Derivatives Definitions e 2006 ISDA Definitions.</p>
EMITENTE	Espírito Santo Investment p.l.c. sedado em Dublin, Irlanda.
AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DO EMITENTE	<p>O Emitente é uma subsidiária do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. encontrando-se no âmbito da supervisão em base consolidada desta entidade.</p> <p>O Emitente é supervisionado pela Irish Financial Services Regulatory Authority (“IFSRA”) no âmbito da sua actividade financeira na Irlanda. A autoridade competente para aprovação do prospecto de base ao abrigo do qual esta oferta se desenrola é a IFSRA.</p> <p>A autoridade de supervisão do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. é a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.</p>
AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DO COMERCIALIZADOR	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e Banco de Portugal, no que respeita à comercialização do produto.
IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES	<p>O Emitente é uma subsidiária do Agente Pagador e Calculador. A Instituição Colocadora detém em 100% o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A..</p> <p>Na realização da emissão, a entidade colocadora recebe uma margem pelo fecho da emissão que poderá ascender até 0.7% ao ano do preço de subscrição.</p>
DOCUMENTAÇÃO	<p>A informação contida neste documento informativo deverá ser lida em conjunto com a restante documentação legal relativa à oferta, em particular:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ “Offering Circular” datada de 21 de Julho de 2010. ▪ Condições Finais da Oferta das Notes EUR BES PROTECÇÃO 2011-2014 NOTES (Código ISIN: XS0625244560) datadas de 3 de Maio de 2011. <p>Ambos os documentos podem ser obtidos mediante pedido ao Emitente ou através do endereço do BES, www.bes.pt, BES Açores, www.besacores.pt, ou da CMVM, www.cmvm.pt.</p>
CUSTOS	Não existem quaisquer encargos ou comissões para o subscritor.

Informações Adicionais:

CÓDIGO ISIN	XS0625244560
DATA DA ÚLTIMA ACTUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO	18 de Maio de 2011

INFORMATIVO	
DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO INFORMATIVO	04 de Maio de 2011